



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)**

**EDITAL Nº 13/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Alvorada-RS, 25 de february de 2025.**

**EDITAL IFRS CAMPUS ALVORADA Nº 13/2025  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

A Diretora-Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o Edital IFRS Campus Alvorada nº 13/2025 - Seleção de bolsistas de extensão 2025.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital IFRS nº 39/2025 – Auxílio Institucional à Extensão 2025.

**2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão previstas neste edital está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 08 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$700,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência de cada bolsa de extensão está contida no Anexo I deste edital.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante se candidatar à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

4.1.1. Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, poderão ser ofertadas novas vagas para os candidatos classificados como suplentes.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Publicação do edital	26/02/2025
Período de inscrição dos estudantes	26 a 21/03/2025
Divulgação de inscritos	24/03/2025
Divulgação dos horários das entrevistas por parte dos coordenadores de projetos	25/03/2025
Período de seleção dos bolsistas	26/03 a 02/04/2025
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenação de Extensão pelo(a) coordenador(a) do projeto	03/04/2025
Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas	04/04/2025
Envio/ Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa ao Setor de Extensão	04 à 25/04/2025
Início das atividades do bolsistas	02/05/2025

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário de inscrições a seguir: [Formulário de Inscrições bolsas de Extensão 2025](#) .

6.3. A(o) discente poderá se inscrever para concorrer em mais de um dos projetos com bolsa ofertada, devendo preencher e enviar formulário de inscrição específico para cada projeto.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas, para a comunidade acadêmica, as datas e horários e critérios a serem utilizados na seleção.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos(as) estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe à(ao) coordenadora(or) do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. A(o) coordenadora(o) do programa/projeto deverá enviar para o email [extensao@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:extensao@alvorada.ifrs.edu.br), conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. A(o) estudante contemplada(o) com Bolsa de Extensão deve encaminhar, por email à(ao) coordenadora(or) do projeto/programa, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo

III);

b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.2. Cabe ressaltar que serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo email pessoal do bolsista ou do responsável assinados digitalmente.

## **10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pela(o) coordenadora(or) do programa ou projeto de extensão;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar à(ao) coordenadora(ao) do programa ou projeto de extensão Relatório Parcial e ao término da vigência da bolsa o Relatório Final;

e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, a(o) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade da(o) bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento das(os) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada pela(o) coordenadora(or), em conformidade, até o vigésimo dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista através do preenchimento do formulário, link a ser encaminhado, posteriormente, pelo setor de Extensão, ao e-mail do(a) coordenador (a) do projeto de ensino.

12.1.1. O(a) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

### **13. DO ACÚMULO**

13.1. O(a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

### **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

14.2. Após o desligamento, a coordenação da ação de Extensão deverá apresentar formulário de solicitação de indicação ou substituição de bolsista, conforme previsto na política [PIBEX](#).

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#) e seus anexos.

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à

Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

Alvorada, 26 de fevereiro de 2025.

Ademilde Irene Petzold Prado  
Diretora Geral IFRS Campus Alvorada  
Portaria nº 131/2024

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:25)*  
ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO  
*DIRETOR*  
*IFRS / CA-ALV (11.01.15)*  
*Matrícula: ###959#6*

**Processo Associado: 23739.000089/2025-41**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **44c664beb3**